

# 2024

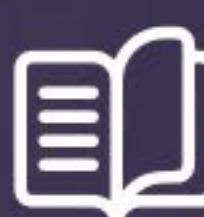
4º TRIMESTRE  
ATUALIZADO EM MAI 2025



MINISTÉRIO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# SUPLEMENTO

CONFIRA A 11ª EDIÇÃO DO  
SUPLEMENTO ESPECIAL



**AVANÇOS DA  
PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR  
FECHADA**

**SUPLEMENTO DO  
RELATÓRIO GERENCIAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**



## CENÁRIO ATUAL

O Regime de Previdência Complementar (RPC) encerrou o ano de 2024 com um balanço positivo. Em termos quantitativos, as entidades fechadas (EFPC) e abertas (EAPC) de previdência complementar acumularam cerca de R\$ 2,94 trilhões de patrimônio (25% do PIB do Brasil).

Os dois segmentos de previdência complementar têm mostrado um crescimento constante nos últimos 10 anos. Entre 2015 e dezembro de 2024, o crescimento real foi de 37,5%, considerando o índice médio do IPCA de 5,78% ao ano, no período. A rentabilidade acumulada das EFPC, no período de 2015 a dezembro de 2024, foi da ordem de 169,5% enquanto o segmento aberto alcançou o retorno de 123,8% no mesmo período.

A Previdência Complementar pagou cerca de R\$ 101 bilhões, no acumulado dos últimos 12 meses, em benefícios de prestação única e continuada para aproximadamente 957 mil aposentados e beneficiários. Desse total, R\$ 96 bilhões (95%) foram pagos aos aposentados que acumularam recursos nas EFPC e aproximadamente R\$ 5 bilhões (5%) foram pagos por produtos comercializados pelas EAPC.

O crescimento impulsionado pelo aumento da conscientização, pela modernização e melhoria do arcabouço regulatório, pela diversificação de planos de benefícios e produtos, pelos avanços tecnológicos e inovação e pelo crescimento das ações de educação financeira e previdenciária, tornaram evidentes a importância da poupança de longo prazo gerada pelo setor.

Esta edição do Suplemento contempla os avanços conquistados pelo segmento fechado de previdência complementar em relação às normas editadas, à expansão das ações de educação financeira e previdenciária e aos estudos realizados.

# MODERNIZAÇÃO REGULATÓRIA

Em 2024, diversas normas foram editadas no âmbito da previdência complementar com o objetivo de promover maior segurança, transparência, possibilidades de expansão e fomento.

As mudanças impactaram positivamente o funcionamento dos planos e a vida dos participantes e assistidos, pois proporcionaram maior poder de decisão aos participantes quanto à escolha da tributação, facilitaram o acesso à previdência complementar por meio da adesão automática, ao mesmo tempo que preservaram o direito de cancelamento, adaptaram as regras de investimentos ao cenário econômico e ofereceram maior flexibilidade na gestão administrativa das entidades.

## PRINCIPAIS NORMAS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EDITADAS EM 2024:

- Lei nº 14.803, de 10 de janeiro de 2024 - Flexibilização da Escolha do Regime de Tributação

Esta foi uma mudança significativa. Antes, a escolha pelo regime regressivo de tributação precisava ser feita até o último dia útil do mês seguinte à adesão ao plano. A nova lei permite que essa decisão seja tomada até o momento do recebimento do benefício ou do primeiro resgate.

Essa alteração normativa facilita a decisão dos participantes e assistidos para ingressarem nos planos de contribuição definida (CD) e planos de contribuição variável (CV), pois oferece mais flexibilidade e a possibilidade de uma decisão mais informada, baseada na situação financeira do participante no momento da utilização dos recursos, ou seja, na aposentadoria. O participante poderá avaliar qual regime será mais vantajoso considerando seus rendimentos e projeções futuras. Fazer a escolha pelo regime tributário no momento da adesão era uma decisão complexa e, em alguns casos, até mesmo desvantajosa, diante das incertezas de um cenário tão distante.

A Receita Federal publicou diversas Instruções Normativas ([nº 2.209, de 6 de agosto de 2024](#), [nº 2.224, de 26 de setembro de 2024](#) e [nº 2.244, de 30 de dezembro de 2024](#)) para orientar a aplicação dessa lei. Ainda sobre o tema, no início deste ano foi publicada a Instrução Normativa Conjunta RFB/PREVIC/SUSEP nº 1, de 4 de fevereiro de 2025.

- Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 - Reforma Tributária

No início deste ano foi sancionada a Lei Complementar nº 214/2025, que disciplinou os aspectos da reforma tributária (Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023), relacionados à instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e Imposto Seletivo (IS).

Após ampla mobilização do segmento durante todo o ano de 2024, a referida Lei Complementar definiu que as entidades fechadas de previdência complementar, observados os requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional, não são contribuintes do IBS e da CBS. A não incidência desses tributos terá efeitos positivos na formação das reservas dos planos e no pagamento futuro dos benefícios.

- **Resolução CNPC nº 60, de 07 de fevereiro de 2024 - Adesão Automática aos Planos de Benefícios**

O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) permitiu a inscrição automática de trabalhadores nos planos de previdência complementar fechada. A nova resolução regulou as formas e procedimentos de inscrição de participantes, convencional ou automática, e facultou aos regulamentos dos planos prever a adesão automática dos empregados, realizada por iniciativa do patrocinador no momento do estabelecimento da relação de trabalho.

Essa medida visa aumentar a cobertura da previdência complementar e assegurar proteção social e previdenciária para maior número de trabalhadores. O direito de sair do plano ou cancelar sua inscrição é assegurado pela norma, mantendo a característica de facultatividade do Regime de Previdência Complementar.

A Resolução CNPC nº 60/2024 ainda estabelece regramento específico para servidores públicos e prazo de dois anos para adequação dos regulamentos que já previam a inscrição automática anteriormente. O [DERPC disponibilizou Guia](#) detalhado com perguntas e respostas, que representa importante fonte de consulta sobre o tema.

Até o início de março de 2025, 15 entidades fechadas de previdência complementar, de diferentes portes, haviam alterado seus regulamentos para adotar a inscrição automática. Aquelas que haviam concluído a implantação dessa nova modalidade de inscrição já começavam a colher os resultados da ampliação da adesão, com significativas taxas de permanência dos participantes inscritos de forma automática.

- **Resolução CNPC nº 62, de 09 de dezembro de 2024 - Novas regras e flexibilização para o Plano de Gestão Administrativa - PGA**

A norma traz maior autonomia e flexibilidade na gestão dos recursos administrativos dos planos. Com o aperfeiçoamento regulatório, as entidades poderão ter mais recursos e alternativas para a realização de investimentos em fomento e inovação. Por se tratar de um segmento sem fins lucrativos, o retorno desse investimento beneficiará os próprios participantes. A norma também inova ao definir limites e pré-requisitos para a constituição de fundo administrativo compartilhado (fundo sem registro de participação nos planos), devendo as entidades que optarem por sua utilização realizar, de forma prévia, estudo de viabilidade da gestão administrativa, com a finalidade de obter a manutenção do equilíbrio do PGA.

Além disso, o novo normativo dispõe sobre o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar, bem como os limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

Os recursos destinados ao fundo administrativo compartilhado poderão custear operações de fomento e inovação, visando a atração de novos patrocinadores, instituidores e participantes para os planos de benefícios.

- Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024 - Contabilização de Títulos Públicos nos planos de contribuição definida e variável

A nova resolução permitiu o registro dos títulos públicos federais, como “mantidos até o vencimento” (a chamada “marcação na curva”), de acordo com o modelo de negócios da entidade para planos estruturados na modalidade de contribuição definida e variável na fase de acumulação, como já era autorizado para planos de benefício definido. A nova regra de marcação de títulos foi construída com base nas melhores práticas contábeis internacionais e como condição para que esse registro possa ser feito, deve ser demonstrado que o plano de benefícios possui intenção e capacidade financeira de manter os títulos até o vencimento. Anteriormente, a regra permitia apenas a marcação a mercado desses ativos.

Essa norma foi objeto de apreciação pelo Tribunal de Contas da União, que por meio do Acordão nº 870/2025 - TCU - Plenário, concluiu que sua aprovação esteve fundamentada em princípios técnicos e jurídicos sólidos, compatíveis com as melhores práticas internacionais e com os objetivos de sustentabilidade e proteção previdenciária, reconhecendo ainda que “A norma impacta positivamente a formação de poupança de longo prazo e a gestão da dívida pública federal, reforçando o papel estratégico do segmento de previdência complementar fechado no desenvolvimento econômico do Brasil”.

# EXPANSÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA

A Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), por intermédio do Departamento do Regime de Previdência Complementar (DERPC), tem incentivado e apoiado ações voltadas à disseminação de conhecimento sobre o funcionamento e os benefícios da previdência complementar. Essa atuação contribui para que os participantes sejam capazes de tomar decisões informadas e mais conscientes sobre seu futuro financeiro e previdenciário.

## PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS

- **Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar (PEPC)**

O DERPC desenvolve planejamento bianual para a promoção de ações de educação previdenciária com foco na previdência complementar. Os planos e relatórios do PEPC para os biênios 2020/2021 e 2022/2023 estão disponíveis para consulta no [site do Ministério da Previdência Social](#). O plano para o biênio 2024/2025 está em fase de execução.

- **Guia de Educação Previdenciária e Comunicação com o Participante**

Lançado em março de 2025, o Guia aborda boas práticas a serem observadas pelas entidades fechadas de previdência complementar em suas ações de educação previdenciária e de comunicação com os participantes. O objetivo é fortalecer a cultura previdenciária e promover o planejamento financeiro de longo prazo. A publicação está disponível na [página do Ministério da Previdência Social](#).

- **Publicações e Conteúdos Informativos**

O Ministério da Previdência Social, por meio da página da Previdência Complementar, disponibiliza diversos materiais educativos para uma variedade de públicos, como guias, cartilhas, estudos, vídeos e podcasts, buscando explicar de forma simples e objetiva o funcionamento dos planos de previdência e suas vantagens. O material está disponível e pode ser acessado na [página da previdência complementar do MPS](#).

## INICIATIVAS E EVENTOS

- **Projeto “Poupadores do Futuro”**

O Projeto “Poupadores do Futuro” foi realizado pelo Ministério da Previdência Social, por meio do Departamento do Regime de Previdência Complementar (DERPC) da Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), em parceria com a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp), a Universidade Corporativa da Previdência Complementar (UniAbrapp) e algumas entidades fechadas de previdência complementar, durante a 12ª Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF), com o objetivo de promover a educação financeira e previdenciária entre crianças e jovens.

Nessa primeira etapa, participaram da iniciativa 11 entidades (Funcenf, Fundiágua, Funpres-p-Exe, Funpresp-Jud, Inovar Previdência, Néos, Previ, Quanta Previdência, Valia, Visão Prev e Vivest) que promoveram oficinas práticas de educação financeira e previdenciária em instituições de ensino, com o propósito de mostrar aos alunos que é possível organizar suas finanças e a importância de poupar para a aposentadoria.

A Semana ENEF é realizada anualmente pelo Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBEF). Em 2025, o evento teve como tema central “Educação Financeira para Crianças e Jovens: Preparando a Sociedade para Escolhas Conscientes”.

Diversas atividades foram desenvolvidas pelas entidades parceiras durante a 12ª Semana ENEF com a finalidade de preparar as novas gerações para um futuro financeiro informado.



**POUPADORES DO  
FUTURO**

Os resultados do Projeto Poupadores do Futuro serão apresentados em **Webinar no canal da Abrapp no Youtube, no dia 24 de junho de 2025**.

- **Pesquisa “Participação Feminina na Previdência Complementar Fechada”**

A Secretaria de Regime Próprio e Complementar, por intermédio do Departamento do Regime de Previdência Complementar, em parceria com a Abrapp, realizou a Pesquisa “Participação Feminina na Previdência Complementar Fechada” com o intuito de compreender a dinâmica de inclusão e participação das mulheres nos planos de benefícios de previdência complementar, sua inserção no ambiente de gestão das entidades fechadas de previdência complementar e obter dados sobre programas específicos voltados para a adesão do público feminino.

A Assembleia Geral das Nações Unidas lançou, em 2015, a Agenda 2030 com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas. O ODS 5 tem como missão “**alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**”. O tema também foi incorporado à futura Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB) como compromisso com uma transição sustentável que une crescimento econômico, justiça social e respeito à diversidade.

Nesse contexto, os resultados da pesquisa poderão auxiliar o Ministério da Previdência Social no planejamento e formulação de políticas públicas voltadas à cobertura previdenciária das mulheres e ao direcionamento de ações pelos próprios atores do segmento (patrocinadores, entidades e participantes) para fortalecer o aspecto social relacionado a inclusão e equidade de gênero no âmbito da previdência complementar fechada.

O estudo inédito, realizado por meio de pesquisa com as entidades fechadas de previdência complementar, apresentará um diagnóstico da representatividade das mulheres nos planos de benefícios e em cargos de lideranças dentro das entidades, das políticas e iniciativas existentes relacionadas a participação das mulheres na gestão e a percepção do setor no que se refere a importância do aumento da participação feminina na gestão e nos planos de benefícios, para a construção de uma cultura organizacional mais equitativa.



O Webinar de lançamento dos resultados da pesquisa acontecerá no **dia 30 de maio de 2025 às 10h**, no canal da Abrapp no YouTube.

# 2024

4º TRIMESTRE  
ATUALIZADO EM MAI 2025

UMA PUBLICAÇÃO

## DERPC

SUPLEMENTO ESPECIAL



DEPARTAMENTO DO REGIME DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DERPC

SECRETARIA DE REGIME  
PRÓPRIO E COMPLEMENTAR  
SRPC

MINISTÉRIO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
MPS

[derpc.cgeac@previdencia.gov.br](mailto:derpc.cgeac@previdencia.gov.br)

MINISTÉRIO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

GOVERNO FEDERAL

**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO